

ANO DE 20\_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 5.048

PROJETO DE LEI L Nº 04/2022

Projeto de

Dispõe sobre a recomposição dos índices inflacionários aos subsídios dos vereadores de Arapongas, e dá outras providências.

PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA

Autor:

## HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
Independente do PARECER na forma do Art. 127, § 2º do RI. S. das Sessões. <i>[Assinatura]</i>	Aprovado em <u>1ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u>
..... Presidente	Arapongas, <u>25</u> de <u>01</u> de <u>2022</u> <i>[Assinatura]</i> Presidente
	Aprovado em <u>2ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u>
	Arapongas, <u>27</u> de <u>01</u> de <u>2022</u> <i>[Assinatura]</i> Presidente



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 04 /2022

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 22/2022  
Data: 21/01/2022 - Horário: 17:19  
Legislativo - PLL 4/2022

Dispõe sobre a recomposição dos índices inflacionários aos subsídios dos vereadores de Arapongas, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam reposicionados inflacionariamente os valores dos subsídios dos Vereadores de Arapongas em 10,06% (dez, zero seis por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 em parcela única, incidente sobre os subsídios percebidos no mês de dezembro de 2021.

Art. 2º. Fixa os subsídios dos Vereadores em R\$ 10.840,68 (dez mil e oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º. Os recursos para provimento do reajuste de que trata esta Lei, são aqueles já consignados no Orçamento vigente e relativo ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de janeiro de 2022.

MÁRCIO ANTONIO NICKENIG  
1º Secretário

RUBENS FRANZIN MANOEL  
Presidente

LEVI APARECIDO XAVIER  
2º Secretário

MARCELO JUNIO DE SOUZA  
Vice-Presidente



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal apresenta o Projeto de Lei em tela, visando à recomposição dos índices inflacionários aos subsídios dos vereadores do Município de Arapongas.

Nos termos do Provimento nº 56/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, durante a Legislação em curso somente é permitida a recomposição dos subsídios dos índices inflacionários do apurado no período.

Nesse diapasão, é vedada a aplicação aos subsídios dos vereadores de qualquer aumento real. Assim, o objetivo é assegurar a observância do texto constitucional, uma vez que a inflação é o fenômeno que se caracteriza pela corrosão do valor real da remuneração, o que atinge agentes políticos indistintamente. Trata-se, em realidade, de recomposição de perdas inflacionárias não de aumento de remuneração.

Desta feita, com vistas ao cumprimento da legislação correlata e recomposição unicamente dos índices inflacionários aos subsídios, solicitamos o apoio dos demais pares para a aprovação da presente Lei.

Arapongas, 21 de janeiro de 2022.

MÁRCIO ANTONIO NICKENIG  
1º Secretário

LEVI APARECIDO XAVIER  
2º Secretário

RUBENS FRANZIN MANOEL  
Presidente

MARCELO JUNIO DE SOAUZA  
Vice-Presidente

## Inflação

IPCA do último mês

**0,73%**

Dez/2021

IPCA acumulado de 12 meses

**10,06%**

Dez/2021

INPC do último mês

**0,73%**

Dez/2021



### O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

### Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

### Calculadora do IPCA

**Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro**

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

01/2021

Mês final

12/2021

Valor na data inicial (R\$)

9.849,70



O valor na data final é de  
**R\$ 10.840,68**

O percentual total no intervalo é de **10,06%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo

## Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo "amplo".

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

Local	IPCA [Dez/2021]	INPC [Dez/2021]
<b>Brasil</b>	0,73%	0,73%
Aracaju (SE)	0,92%	0,92%
Belém (PA)	0,95%	0,87%
Belo Horizonte (MG)	0,75%	0,77%
Brasília (DF)	0,46%	0,49%
Campo Grande (MS)	0,47%	0,45%
Curitiba (PR)	0,51%	0,29%
Fortaleza (CE)	0,55%	0,55%
Goiânia (GO)	0,58%	0,67%
Grande Vitória (ES)	0,73%	0,50%
Porto Alegre (RS)	0,83%	0,88%
Recife (PE)	1,05%	1,05%
Rio Branco (AC)	1,18%	1,05%
Rio de Janeiro (RJ)	0,70%	0,67%
Salvador (BA)	1,04%	1,18%
São Luís (MA)	0,94%	0,99%
São Paulo (SP)	0,70%	0,60%

## Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

## Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

## Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.

## Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.



## Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em agosto de 1998 (-0,51%).



## Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- **IPCA-15**: difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- **IPCA-E**: é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- **IPP**: é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e
- **SINAPI**: é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e mede a variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

## Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:



- **IGP-M**: o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- **IPC-Fipe**: o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.

Estas informações foram úteis?

## Saiba mais sobre o IPCA

Varição mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Dez 2021

Varição acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Varição mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº. 5.074/2022

Dispõe sobre a recomposição dos índices inflacionários aos subsídios dos vereadores de Arapongas, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam reposicionados inflacionariamente os valores dos subsídios dos Vereadores de Arapongas em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 em parcela única, incidente sobre os subsídios percebidos no mês de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Fixa os subsídios dos Vereadores em R\$ 10.840,58 (dez mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 3º.** Os recursos para provimento do reajuste de que trata esta Lei, são aqueles já consignados no Orçamento vigente e relativo ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2022.

**Marcio Antonio Nickenig**  
1º Secretário

**Rubens Franzin Manoel**  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**LEI Nº. 5.048, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

**Dispõe sobre a recomposição dos índices inflacionários aos subsídios dos vereadores de Arapongas, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Ficam reposicionados inflacionariamente os valores dos subsídios dos Vereadores de Arapongas em 10,06% (dez, vírgula zero seis por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 em parcela única, incidente sobre os subsídios percebidos no mês de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Fixa os subsídios dos Vereadores em R\$ 10.840,58 (dez mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 3º.** Os recursos para provimento do reajuste de que trata esta Lei, são aqueles já consignados no Orçamento vigente e relativo ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de janeiro de 2022.

  
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

  
ROBERTO DIAS SIENA  
Secretário Municipal de Administração


SECRETARIA EXECUTIVA  
Publicação Legal  
FOLHA DE LONDRINA e  
DIÁRIO DO MUNICÍPIO  
Em 28 / 01 / 2022

  
Katia Riquelme  
Servidora



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

 **Prefeitura do Município de Arapongas**  
Estado do Paraná

**LEI Nº. 5.048, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**  
Dispõe sobre a recomposição dos índices inflacionários aos subsídios dos vereadores de Arapongas, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Ficam reposicionados inflacionariamente os valores dos subsídios dos Vereadores de Arapongas em 10,06% (dez, vírgula zero seis por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 em parcela única, incidente sobre os subsídios percebidos no mês de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Fixa os subsídios dos Vereadores em R\$ 10.840,58 (dez mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 3º.** Os recursos para provimento do reajuste de que trata esta Lei, são aqueles já consignados no Orçamento vigente e relativo ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de janeiro de 2022.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA** **ROBERTO DIAS SIENA**  
Prefeito Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Publicado no Jornal

FOLHA DE NOTÍCIA

Em, 28 / 01 / 2022

Edição: 341 Página 19

Tania  
Funcionário